



LEI Nº 4.153/2022

Concede revisão geral anual, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal aos vencimentos dos servidores e às pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo e aos Agentes Políticos do Município de Chapada/RS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 55-III da Lei Orgânica, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 1.780/2006 que "*Fixa data e o índice para revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, concede revisão geral no exercício de 2006 e dá outras providências*", referente a variação do índice INPC do período de 1º de janeiro de 2.021 a 31 de dezembro de 2.021 sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, que ficam reajustados no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8.º, da Constituição Federal.

Art. 2º. O reajuste salarial, concedido à título de revisão geral anual a que se refere o dispositivo legal anterior, será pago na ordem de 10,16 % (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) no mês de janeiro de 2022, sobre os vencimentos e proventos vigentes no mês de dezembro de 2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias dos orçamentos dos poderes municipais para o ano de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Chapada/RS, Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de Janeiro de 2022.


Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Paulo Jair Costa Campana
Secretário Municipal da Administração